

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 177/2004 de 21 de Setembro de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo:

- 1.Proceder às obras de reparação, conservação e remodelação do edifício da creche na sequência do parecer do Gabinete de Saúde Ambiental.
- 2.Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 44.700,00€ (quarenta e quatro mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos das obras atrás referidas.

10 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. -
A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Maria Filomena B. Valadão C. Martins*.